

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0704/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 30, da Constituição Estadual, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativos legais vigentes:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Sr.^a JANICLEIDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS, para exercer a função de Secretária Escolar – CCE - 4, pertencente ao quadro de pessoal comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Educação, para prestar serviço na EMEF Maria Elenita Vasconcelos Carvalho - turno noturno;

II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

PUBLICADA EM 07/04/2015
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0706/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 08 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação de regência.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei: na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e demais normativos legais da espécie, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, através desta Portaria, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, deste município, para o biênio 2015/2017, constituído pelas seguintes representações:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria de Educação:
Titular: ANIBERTO CORDEIRO DE BRITO
Suplente: ANA PAULA VASCONCELOS FERNANDES

b) SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: MÁRCIA VASCONCELOS SOUTO
Suplente: MARIA DE FATIMA PORTO NÓBREGA;

c) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO:
Titular: MARIA NADIR LUCENA SOUZA SANTOS
Suplente: HEMERSON CLODOALDO SILVA SANTOS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) TRABALHADORES RURAIS:
Titular: NEUVANETE GOMES E SILVA;
Suplente: LÁZARO NÓBREGA FONSECA

b) IGREJA CATÓLICA:
Titular: JÂNIA RÚBIA DOS SANTOS LIMA
Suplente: LUCIA POLLYANA DE AZEVEDO

c) ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
Titular: SEBASTIÃO GUEDES DE MACEDO
Suplente: VALQUÍRIA GUEDES DE MACEDO

d) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE ESTADUAL
Titular: GILCELY CORDEIRO COSTA
Suplente: NIVALDIRA DE AZEVEDO MELO DANTAS

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 03 (dois) anos, ou até ulterior deliberação da Assembleia Geral e/ou alterações inseridas na legislação de regência.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito